



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2550 de 07 de abril de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 4765 DE 07 ABRIL DE 2017

EDITAL Nº 010/2017 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 18 de abril de 2017.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 07 de abril de 2017.

CAMILA DE OLIVEIRA LISBÔA
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CUIDADOR MASCULINO 40 h

Nº INSCRIÇÃO	NOME
62.396-2	ANDRE LUIS DUTRA JUNIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n.º006/2017 do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Paty do Alferes, com substituição de alguns membros, conforme abaixo:

Presidente da CFT: Roberta Pereira Borges Gilson – Mat. 1115/02

Secretária da CFT: Ana Beatriz Fernandes dos Reis – Mat. 1274/02 Assistente de Saúde

Membros:

Adriana de Miranda Oliveira Carvalho – Mat. 1539/01 – Médica do PSF;

Alice Rocha Rosati – Matr. 1493/01 – Médica de ESF;

Ana Paula Camargo Chaves – Mat. 1275/01 – Enfermeira;

Marcos Antônio Xavier Pinheiro – Conselheiro Municipal de Saúde;

Suplente: Cristiane Caetano Marques de Souza – Conselheira Municipal de Saúde;

Edward Marques Lopes Leão – Mat. - 1172/01 – Dir. da Div. de Auditoria e Contas Médicas;

Filipe de Oliveira Lopes Rego – Matr. 1494/01 – Médico de ESF;

Heloisa Marques Rittmeyer Vargas – Mat. 1102/02 – Assistente de Coordenação e Serviços Médicos;

Kelly Cristina Tashima – Matr. 746/01 – Enfermeira;

Letícia Lima de Oliveira – Matr. 1270/02 – Diretora da Divisão de Epidemiologia;

Rafael Fonseca Martins – Mat.1276/02 – Diretor da divisão de Saúde Odontológica;

Sérgio Duarte Stochero – Mat. 1239/02 – Assistente de Coordenação e Serviços médicos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de abril de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** NILSON DE CARVALHO
OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores: AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

DECRETO Nº 4.766 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.295 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Paty do Alferes a celebrar Termo de Cooperação Técnica e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde com o Município de Miguel Pereira, para atender ao **Plano de Trabalho Emergencial com vistas ao atendimento no Hospital de Miguel Pereira, com a gestão da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, em face da desapropriação em curso na Comarca de Miguel Pereira, com imissão de posse provisória concedida pelo Juízo.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica será acompanhado de Plano de Trabalho contendo documento descritivo de toda a prestação de serviços disponibilizada e à disposição do Município de Paty do Alferes para atendimento aos municípios obedecendo aos critérios estabelecidos nas Leis 8.666/93 e 8080/90, respectivamente Lei das Licitações e Contratos Administrativos e Lei do SUS - Sistema Único de Saúde;

Art. 3º - Para cumprimento da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) que representa o repasse mensal, por 06 (seis) meses consecutivos do valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), de acordo com o seguinte demonstrativo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.302.4031.2210 - PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL PARA O HOSPITAL DE MIGUEL PEREIRA

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.41.41.001 - Contribuições	585.330,00
3.3.41.41.015 - Contribuições	2.114.670,00

Art. 4º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.29.00.10.301.4031.2062 - CONVÊNIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.50.41.001 - Contribuições	583.330,00
3.3.50.41.015 - Contribuições	2.114.670,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.92.001 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
---	----------

Art. 6º - Na elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Paty do Alferes e Miguel Pereira deverão ser observadas, no que couber as regras contidas na legislação em vigor, aplicável à espécie, e, em especial, Lei 8.666/93 e Lei 8080/90, bem como aprovação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde e designação de fiscal específico do Termo.

Art. 7º - O Termo de Cooperação Técnica conterá a descrição da prestação de serviços levando-se em consideração o atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Integrado bem como sobreaviso ou ação equivalente, auxílio e apoio interno na internação hospitalar local ou em retaguarda.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto estabelecendo a formação da Comissão de Seleção para preenchimento das vagas criadas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se se necessário.

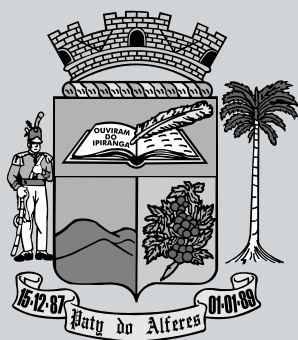
Art. 10 - Havendo viabilidade técnica e manifestação recíproca dos Municípios o Termo de Cooperação Técnica poderá ser convocado para a modalidade de Consórcio obedecendo as regras específicas na forma da legislação em vigor.

Art. 11 - O Termo de Cooperação Técnica é celebrado entre os Municípios em virtude da nova situação jurídica do Hospital de Miguel Pereira e, havendo reversão da referida situação a qualquer tempo ou durante a vigência do período emergencial o valor destinado ao repasse deverá ser preservado para garantir o atendimento e a prestação de serviços aos municípios de Paty do Alferes respeitadas as proporcionalidades dos períodos de atuação administrativa das gestões administrativas do Hospital.

Art. 12) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de abril de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares